

PROJETO DE LEI

Nº 236/2014

Lei Nº 10.886

AUTÓGRAFO Nº

171/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 236/2014 Sorocaba, 28 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2014

Processo nº 34.950/2013

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

28 MAI 2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, e dá outras providências.

O Município de Sorocaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social vem desenvolvendo o Projeto Futuro Cientista – Aprendizado pela Descoberta, promovendo a realização de atividades junto aos adolescentes assistidos participantes do Pró Jovem, PETI e das unidades de Territórios Jovem, aos quais introduz a oportunidade de desenvolvimento, com o objetivo de estimular a formação cidadã, socialização de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos e desenvolver competências e habilidades.

O Projeto tem grande aceitação e o número de participantes tende a aumentar consideravelmente, motivo pelo qual foram realizados estudos técnicos junto a este público, os quais apontam as atividades realizadas como fonte de conhecimento individual, coletivo e comunitário.

Constatou-se a partir daí, a necessidade de buscarmos parceria com instituições de ensino especializado, com profissionais capacitados para suprir a demanda, onde identificamos a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, como sendo a instituição que melhor atingiria os objetivos do Projeto, qual seja o de levar à população jovem, a oportunidade de desenvolver atividades que lhes proporcionem o resgate da cidadania, do conhecimento, da convivência comunitária.

Este Projeto, por meio da realização de oficinas temáticas, pretende estabelecer relacionamento para melhor conhecer os fundamentos técnicos e científicos de atividades investigativas, envolvendo o poder público, rede educacional, iniciativa privada, sociedade organizada e principalmente a comunidade jovem, no sentido de formar uma rede onde seus integrantes estarão conectados horizontalmente a todos os demais. Todos serão corresponsáveis, para que através desta rede, possam promover o desenvolvimento individual, familiar e comunitário dos jovens participantes do Projeto e conseqüentemente sua capacidade e interesse pelo conhecimento.

As ações a serem empreendidas visam à promoção e a inclusão social, por meio de oficinas e atividades em diversas áreas, de forma articulada entre população jovem, comunidade acadêmica, incentivando a construção ativa da cidadania.

Pretende-se com a implantação de tais ações, difundir e incentivar a prática da leitura, da investigação técnica e teórica, além de propiciar o conhecimento em diversas ciências, estimulando o raciocínio, o pensamento crítico, além da formação de cidadãos conscientes e participativos.

PROTUDO GERAL

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA

28 Mai 2014-15:52-159241/9

02



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2014 – fls.2.

A construção do espaço educador ocorre por meio da organização da comunidade jovem, com a adoção de relações em rede, priorizando a abordagem humanizada, tendo como tema central a preparação do indivíduo para a participação ativa em prol do conhecimento científico e do processo de desenvolvimento social.

O Projeto foi concebido para ser realizado junto a jovens que apresentam vulnerabilidades familiar e comunitária. Já as atividades nele propostas serão implantadas, levando em conta suas capacidades e interesse científico.

Caberá a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR a gestão administrativa e pedagógica, onde irá assumir a responsabilidade de contratação de profissionais (professores, estagiários e apoio administrativo) locação de espaços (quando necessário), aquisição de produtos e serviços e articulação da rede para a realização das ações propostas.

Ao final do Projeto o executor apresentará relatório circunstanciado, no qual constará o trabalho executado, o material utilizado, as relações de presenças e material fotográfico comprobatório.

No máximo em 30 (trinta) dias após o encerramento do Projeto, o executor deverá apresentar pesquisa realizada com os participantes do Projeto, que possibilite avaliar os resultados e indicar proposições que possam aperfeiçoar o Projeto para implantação continuada.

Para implantação e execução do Programa, o Município necessita celebrar o convênio que pretende ver autorizado através da presente propositura, eis que não dispõe de recursos humanos suficientes para fazê-lo por si só.

A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com caráter assistencial e usufrui de autonomia administrativa, operacional e financeira. Tem como principal objetivo utilizar os meios adequados e disponíveis, transferir os conhecimentos de que dispõe às universidades e os institutos de pesquisa, para a iniciativa privada e o setor público, de forma a transformar conhecimentos e valores sociais. Através dos serviços prestados à coletividade em programas de desenvolvimento do conhecimento científico e social, e através de estudos relacionados com o ensino e pesquisa tecnológica, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR cumpre suas metas, com permanente fidelidade ao seu estudo.

Essa parceria com o Município de Sorocaba proporcionará aos jovens das comunidades vulneráveis, que se encontram em situação de risco social, a oportunidade de inserção, reinserção e permanência proativa na comunidade, promovendo a inclusão social através do conhecimento, do aprendizado e da descoberta de novos objetivos de vida, contribuirá com os nossos objetivos de nos tornarmos uma sociedade mais igualitária, além de evidenciarmos e vivermos o resgate da cidadania.

Para efetivarmos esta parceria e celebrar o Convênio é que submetemos o presente Projeto a análise e deliberação dessa Casa de Leis que, sempre atenta às necessidades de nossa população, certamente nos apoiará em mais este desafio.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2014 – fls. 3.

Estando desta forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município reiterando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edith Maria Garbozzini Di Giorgi
EDITH MARIA GARBOZZINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício

SECRETARIA GERAL

28-Mai-2014-15:52-133926-179

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 236/2014

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação De Apoio Institucional Ao Desenvolvimento Científico E Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação no Município de Sorocaba do Programa Futuro Cientista – Aprendizado Pela Descoberta.

Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o *caput* deste Artigo, quando de sua assinatura, será publicado por extrato, na Imprensa Oficial do Município e enviado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a repassar à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o valor de R\$ 31.598,88 (Trinta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para custear as atividades relativas ao apoio e à gestão municipal, aplicar conceitos teóricos e técnicos, estimular a formação cidadã, socialização de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos desenvolver competências e habilidades junto aos adolescentes assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste Artigo abrangerão as diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e principalmente social.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei, são provenientes da dotação orçamentária nº 08.01.00 153 3.3.50.43.00 8 244 4001 2208 1 1100000, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EDITH MARIA GARBOZZINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício



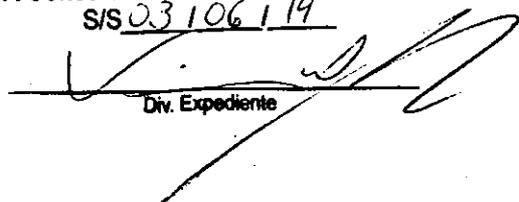
055

Recebido na Div. Expediente

28 de MAIO de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 03106114

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Div. Expediente

Plano de Atividades do PFC nos Municípios (2014-2015)

Após a assinatura do convênio entre as prefeituras (Prefeito) e a UFSCar (Reitor e Diretor Executivo da FAI), dar-se-á o andamento das atividades do Programa Futuro Cientista (PFC), seguindo o cronograma abaixo.

1ª Atividade: Instituição de Núcleos de Desenvolvimento Científico (clubes de ciências) nas Escolas Municipais.

Custo anual: R\$ 13.348,88

Agosto/2014:

- Reunião com a *Secretaria de Educação do Município* para a seleção da escola municipal onde será desenvolvido o PFC;
- Reunião com a *Diretoria da Escola* selecionada para a indicação do *Coordenador Local (CL)* e da *Comissão de Pesquisa (CP)* (formada por professores da escola);

Setembro/2014:

- Instituição do *Núcleo de Desenvolvimento Científico (NDC)* na escola selecionada.
- Abertura do processo de inscrição para *Futuros Cientistas*;
- Indicação dos alunos que irão participar do PFC – a seleção será realizada pela CP;
- Criação dos *Clubes de Ciências (Células Inteligentes)*, selecionados por área de atuação;

Outubro/2014:

- Início das atividades dos *Clubes de Ciências* (desenvolvimento de projetos e protótipos científicos).
- Inscrição dos estudantes nas olimpíadas e eventos científicos nacionais e internacionais

Dezembro/2014:

- Participação dos estudantes no IV Encontro Regional de Futuros Cientistas (IV ERFC).

2ª Atividade: Cientista Forense.

Custo 1º. Semestre/2015: R\$ 7.700,00

Cronograma

Março/2015 - Indicação e inscrição dos estudantes;

Abril – maio/2015 – Preparação e orientação dos estudantes em três encontros no campus da UFSCar-Sorocaba ou nas escolas.

Junho/2015 – Simulação de crime, coleta de dados e acusação no tribunal do júri (data à definir)

Programa da atividade de encerramento

8:30 – 9:00	Chegada e recepção das equipes / entrega dos lanches da manhã
9:00 – 9:10	Abertura da atividade pelo prof. Dr. Fábio de Lima Leite
9:10 – 9:20	Orientação quanto as atividades do dia – profa. Dra. Adriana Delgado
9:20 – 9:50	Apresentação do crime e das salas para análises – Maria Ap. M. Lima
09:50 – 10:50	Visita a cena do crime e coleta de prova e material (tempo de permanência = 15 min. por equipe)
10:50 – 12:20	Análises forenses
12:30 – 13:30	Almoço no restaurante universitário
13:30 – 15:30	Elaboração da tese de acusação
15:30 – 15:50	Café
15:50 – 16:00	Sorteio dos jurados
16:00 – 16:40	Apresentação da tese de acusação pelas equipes (tempo de apresentação = 10 min. por equipe)
16:40 – 17:10	Apresentação da defesa
17:10 – 17:30	Julgamento
17:30 – 17:40	Divulgação da sentença
17:40 – 18:00	Encerramento da atividade – prof. Dr. Fábio Lima Leite
18h	Coquetel de encerramento

3ª Atividade: Oficinas de Pesquisa Júnior (OPJ)

Custo anual: R\$ 10.550,00

Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas nos meses de **novembro/2014 à fevereiro/2015** pelos professores das escolas públicas. Cada professor poderá indicar no máximo 2 alunos. Terão prioridade as escolas que já possuem parceria com o Programa Futuro Cientista. Eventualmente poderão participar alunos de escolas particulares, limitado ao número de 1 aluno por escola, desde que escola que já possua colaboração com o PFC.

Desenvolvimento das atividades: De 10/03 à 27/06/2015, totalizando 16 semanas.

Encerramento

O encerramento das oficinas é previsto para 01/07/2015, quando será realizado um encontro para discussão e eventual apresentação do material produzido pelos estudantes, além de uma pequena palestra de encerramento.

Escola Preparatória para Futuros Cientista 2015

A *Escola Preparatória para Futuros Cientistas (EPFC)*, é uma iniciativa PFC, em parceria com os programas de pós-graduação da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), *campus Sorocaba*. Ela acontece anualmente no primeiro semestre letivo e oferece cursos intensivos, palestras e plenárias direcionadas para a formação de um futuro cientista treinando os alunos em tópicos essenciais de métodos e ferramentas de pesquisa dos grandes cientistas. O público alvo são os estudantes de qualquer universidade, na graduação e pós-graduação.

Na edição de 2015, todos os alunos participantes das Oficinas de Pesquisa Júnior (OPJ), que apresentarem presença mínima de 80% e tiverem entregue todos os trabalhos/atividades solicitados pelos professores das oficinas, serão convidados a participar da EPFC e serão isentos da taxa de inscrição. A intenção é motivá-los, através do contato com estudantes e professores de cursos de graduação e pós-graduação, a buscar o ingresso na universidade.

PREFEITURA DE SOROCABA	ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO (Todos os itens devem estar justificados no projeto)												
	PROGRAMA FUTURO CIENTISTA												
NATUREZA DA DESPESA	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	jul/15	TOTAL

(Assinatura)
Responsável
CPF



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 236/2014

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização a Prefeitura para celebrar Convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação no Município do Programa Futuro Cientista – Aprendizado pela Descoberta. O Termo de Convênio a que se refere a Lei , quando de sua assinatura, será publicado por extrato, na Imprensa Oficial do Município e enviado à Câmara para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores (Art. 1º); fica a PMS



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

autorizada a repassar a FAI/UFSCAR, o valor de R\$ 31.598,88, para custear as atividades relativas ao apoio e à gestão municipal, aplicar conceitos teóricos e técnicos, estimular a formação cidadã, solicitação de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos, desenvolver competência e habilidades junto aos adolescentes assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social. As ações a que se refere a Lei abrangerão as diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e principalmente social (Art. 2º); os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei, são provenientes da dotação orçamentária nº 08.01.00 153 3.3.50.43.00 8 244 4001 2208 1 1100000 (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que este PL dispõe sobre Autorização a Prefeitura para celebrar convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias a implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta.

Os doutrinadores, sem muita variação e calcados em regras do Direito Positivo anterior a 1988, têm definido o convênio como sendo o ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenientes.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, matéria sobre celebração de convênios é de iniciativa ligeferante privativa do Senhor Prefeito Municipal, *in verbis*:

Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:

I – (...)

XIII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei.

Verifica-se que este Projeto de Lei, encontra guarida no Direito Pátrio, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Salienta-se que o Senhor Prefeito requereu que o procedimento tramite em regime de urgência, conforme a LOM:

Art. 44. O Prefeito poderá enviar à Câmara projeto de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de noventa dias a contar do recebimento.

*§ 1º. Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em **quarenta e cinco dias** (g.n.).*



Câmara Municipal de Sorocaba

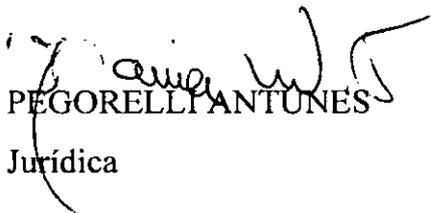
Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

É o parecer.

Sorocaba, 03 de junho de 2014.


MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

15

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 3 de junho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 236/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista - aprendizado pela descoberta, e dá outras providências"*.

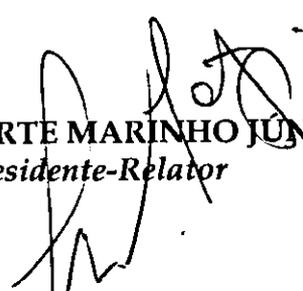
De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 11/14).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

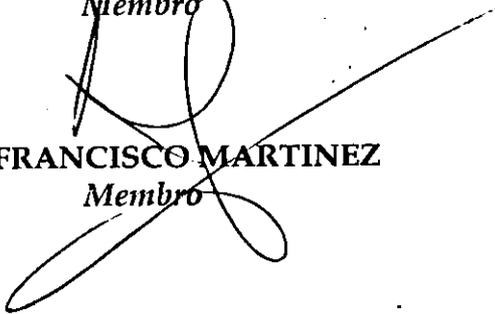
Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria é de iniciativa privativa do Sr. Prefeito Municipal (art. 61, XIII da LOMS) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, § 1º da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 4 de junho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 236/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

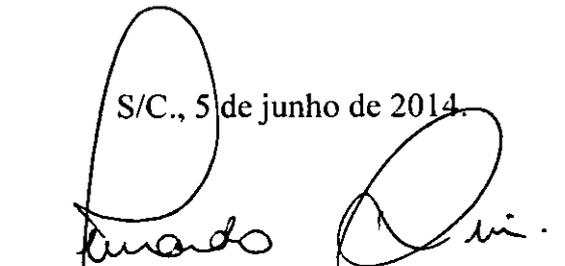
Nº

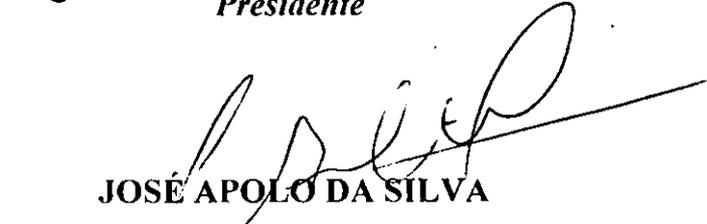
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA

SOBRE: Projeto de Lei nº 236/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente


JOSE APOLO DA SILVA
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

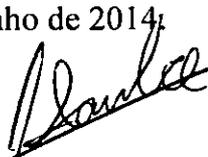
Nº

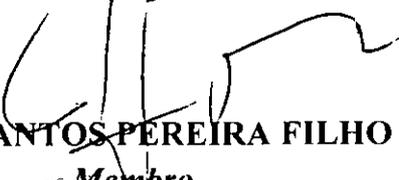
COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

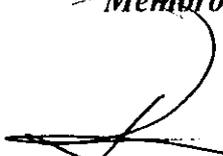
SOBRE: Projeto de Lei nº 236/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014;


SAULO DA SILVA
Presidente


LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro


RODRIGO MAGALHÃES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

20

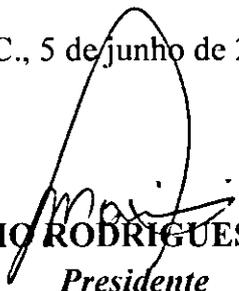
Nº

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SOBRE: Projeto de Lei nº 236/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.


MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Membro

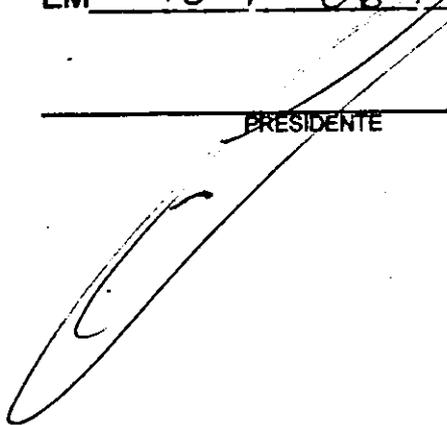


1ª DISCUSSÃO SE-50/2014

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 06 1 2014

Ben como a
emend 1



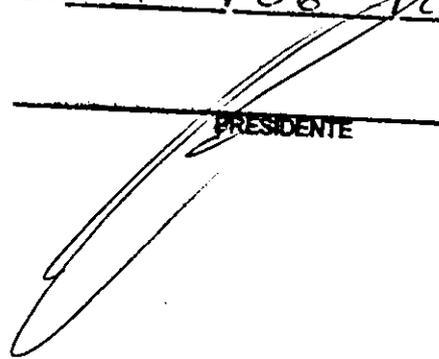
PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE-51/2014

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 06 1 2014

Ben como a
emend 1/
C-Rede 1



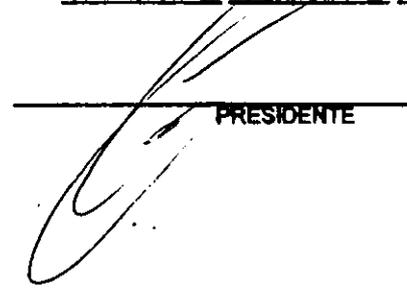
PRESIDENTE

DISCUSSÃO ÚNICA SE-52/2014

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 06 1 2014

C-Rede 1



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

21

Nº

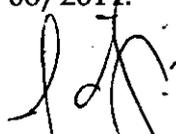
EMENDA nº 01 ao PL 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação De Apoio Institucional Ao Desenvolvimento Científico E Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescenta art. 3º ao PL nº 236/2014, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 3º A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico deverá prestar contas à Câmara Municipal de Sorocaba sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante envio de relatório minucioso, acompanhado de documentos comprobatórios dos gastos efetuados".

S/S., 10/06/2014.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

A emenda é da autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior e está condizente com nosso direito positivo.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 10 de junho de 2014.


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

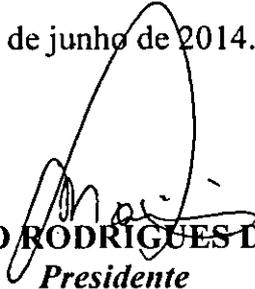
Nº

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de junho de 2014.


MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


HÉLIO APARECIDO DE GODOY,
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

24

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de junho de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

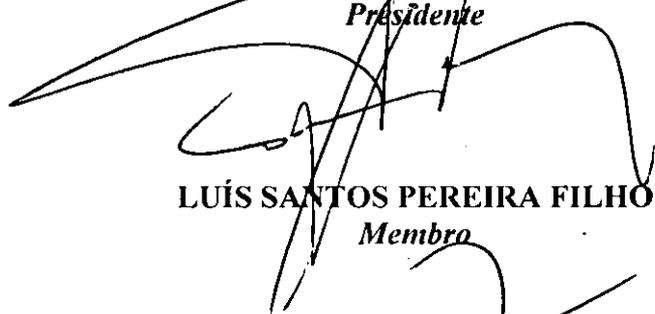
COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de junho de 2014.


SAULO DA SILVA
Presidente


LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro


RODRIGO MAGANHATO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

26

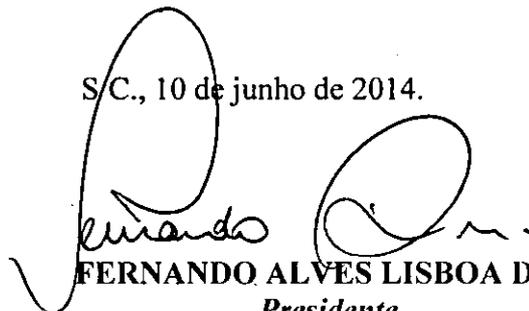
Nº

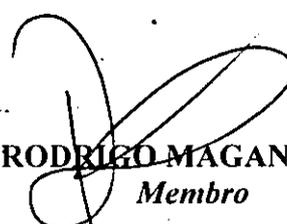
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

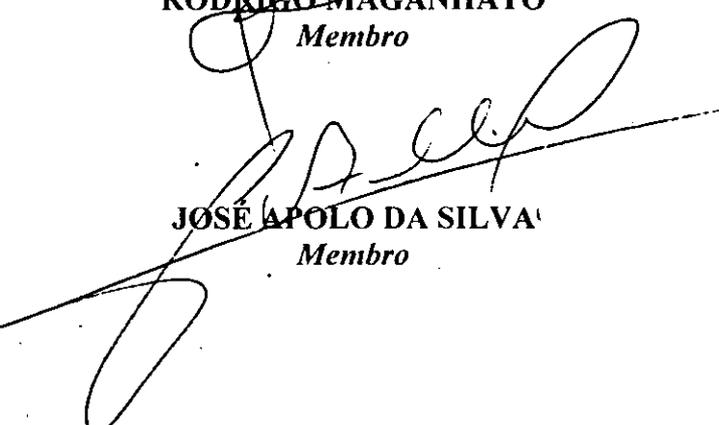
SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 236/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI/UFSCAR, visando a execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de junho de 2014.


FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 236/2014

SOBRE: Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação no município de Sorocaba do Programa Futuro Cientista – Aprendizado Pela Descoberta.

Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o **caput** deste artigo, quando de sua assinatura, será publicado por extrato, na Imprensa Oficial do Município e enviado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a repassar à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o valor de R\$ 31.598,88 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para custear as atividades relativas ao apoio e à gestão municipal, aplicar conceitos teóricos e técnicos, estimular a formação cidadã, socialização de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos desenvolver competências e habilidades junto aos adolescentes assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. As ações a que se refere o **caput** deste artigo abrangerão as diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e principalmente social.

Art. 3º A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico deverá prestar contas à Câmara Municipal de Sorocaba sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante envio de relatório minucioso, acompanhando de documentos comprobatórios dos gastos efetuados.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei, são provenientes da dotação orçamentária nº 08.01.00 153 3.3.50.43.00 8 244 4001 2208 1 1100000, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 10 de junho de 2014.

RODRIGO MACANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0543

Sorocaba, 10 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2014, aos Projetos de Lei nºs 210, 215, 234, 235, 171/2014 e 366/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
 Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
 Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 171/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 236/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação no município de Sorocaba do Programa Futuro Cientista – Aprendizado Pela Descoberta.

Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o **caput** deste artigo, quando de sua assinatura, será publicado por extrato, na Imprensa Oficial do Município e enviado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a repassar à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o valor de R\$ 31.598,88 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para custear as atividades relativas ao apoio e à gestão municipal, aplicar conceitos teóricos e técnicos, estimular a formação cidadã, socialização de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos, desenvolver competências e habilidades junto aos adolescentes assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. As ações a que se refere o **caput** deste artigo abrangerão as diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e principalmente social.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Art. 3º A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico deverá prestar contas à Câmara Municipal de Sorocaba sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante envio de relatório minucioso, acompanhando de documentos comprobatórios dos gastos efetuados.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei, são provenientes da dotação orçamentária nº 08.01.00 153.3.50.43.00 8 244 4001 2208 1 1100000, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.641

FOLHA 2 DE 3

Constatou-se a partir daí, a necessidade de buscarmos parceria com instituições de ensino especializado, com profissionais capacitados para suprir a demanda, onde identificamos a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, como sendo a instituição que melhor atingiria os objetivos do Projeto, qual seja o de levar à população jovem, a oportunidade de desenvolver atividades que lhes proporcionem o resgate da cidadania, do conhecimento, da convivência comunitária.

Este Projeto, por meio da realização de oficinas temáticas, pretende estabelecer relacionamento para melhor conhecer os fundamentos técnicos e científicos de atividades investigativas, envolvendo o poder público, rede educacional, iniciativa privada, sociedade organizada e principalmente a comunidade jovem, no sentido de formar uma rede onde seus integrantes estarão conectados horizontalmente a todos os demais. Todos serão corresponsáveis, para que através desta rede, possam promover o desenvolvimento individual, familiar e comunitário dos jovens participantes do Projeto e consequentemente sua capacidade e interesse pelo conhecimento.

As ações a serem empreendidas visam à promoção e a inclusão social, por meio de oficinas e atividades em diversas áreas, de forma articulada entre população jovem, comunidade acadêmica, incentivando a construção ativa da cidadania.

Pretende-se com a implantação de tais ações, difundir e incentivar a prática da leitura, da investigação técnica e teórica, além de propiciar o conhecimento em diversas ciências, estimulando o raciocínio, o pensamento crítico, além da formação de cidadãos conscientes e participativos.

A construção do espaço educador ocorre por meio da organização da comunidade jovem, com a adoção de relações em rede, priorizando a abordagem humanizada, tendo como tema central a preparação do indivíduo para a participação ativa em prol do conhecimento científico e do processo de desenvolvimento social.

O Projeto foi concebido para ser realizado junto a jovens que apresentam vulnerabilidades familiar e comunitária. Já as atividades nele propostas serão implantadas, levando em conta suas capacidades e interesse científico.

Caberá a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR a gestão administrativa e pedagógica, onde irá assumir a responsabilidade de contratação de profissionais (professores, estagiários e apoio administrativo) locação de espaços (quando necessário), aquisição de produtos e serviços e articulação da rede para a realização das ações propostas.

Após o final do Projeto o executor apresentará relatório circunstanciado, no qual constará o trabalho executado, o material utilizado, as relações de presenças e material fotográfico comprobatório.

No máximo em 30 (trinta) dias após o encerramento do Projeto, o executor deverá apresentar pesquisa realizada com os participantes do Projeto, que possibilite avaliar os resultados e indicar proposições que possam aperfeiçoar o Projeto para implantação continuada.

Para implantação e execução do Programa, o Município necessita celebrar o convênio que pretende ver autorizado através da presente propositura, eis que não dispõe de recursos humanos suficientes para fazê-lo por si só.

A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com caráter assistencial e usufrui de autonomia administrativa, operacional e financeira. Tem como principal objetivo utilizar os meios adequados e disponíveis, transferir os conhecimentos de que dispõe às universidades e os institutos de pesquisa, para a iniciativa privada e o setor público, de forma a transformar conhecimentos e valores sociais. Através dos serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA SOROCABA, 1515 - JARDIM SOROCABA
13506-900 - SOROCABA - SP





LEI Nº 10.886, DE 25 DE JUNHO DE 2 014

(Processo nº 34.950/2013)

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação do Programa Futuro Cientista – aprendizado pela descoberta, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 236/2014 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Apoio Institucional ao desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, visando à execução de ações necessárias à implantação no município de Sorocaba do Programa Futuro Cientista – Aprendizado Pela Descoberta.

Parágrafo único. O Termo de Convênio a que se refere o *caput* deste Artigo, quando de sua assinatura, será publicado por extrato, na Imprensa Oficial do Município e enviado à Câmara Municipal para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a repassar à Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o valor de R\$ 31.598,88 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para custear as atividades relativas ao apoio e à gestão municipal, aplicar conceitos teóricos e técnicos, estimular a formação cidadã, socialização de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos, desenvolver competências e habilidades junto aos adolescentes assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

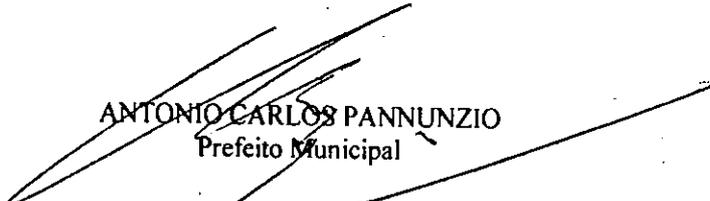
Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste Artigo abrangerão as diversas áreas do conhecimento científico, tecnológico e principalmente social.

Art. 3º A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico deverá prestar contas à Câmara Municipal de Sorocaba sobre o emprego dos recursos recebidos, mediante envio de relatório minucioso, acompanhando de documentos comprobatórios dos gastos efetuados.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei, são provenientes da dotação orçamentária nº 08.01.00 153 3.3.50.43.00 8 244 4001 2208 1 1100000, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de Junho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

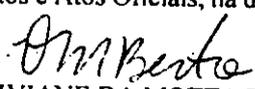

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 10.886, de 25/06/2014 – fls. 2.


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.886, de 25/06/2014 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2014
Processo nº 34.950/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, e dá outras providências.

O Município de Sorocaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social vem desenvolvendo o Projeto Futuro Cientista – Aprendizado pela Descoberta, promovendo a realização de atividades junto aos adolescentes assistidos participantes do Pró Jovem. PETI e das unidades de Territórios Jovem, aos quais introduz a oportunidade de desenvolvimento, com o objetivo de estimular a formação cidadã, socialização de conhecimento, estimular a autonomia, promover estudos e desenvolver competências e habilidades.

O Projeto tem grande aceitação e o número de participantes tende a aumentar consideravelmente, motivo pelo qual foram realizados estudos técnicos junto a este público, os quais apontam as atividades realizadas como fonte de conhecimento individual, coletivo e comunitário.

Constatou-se a partir daí, a necessidade de buscarmos parceria com instituições de ensino especializado, com profissionais capacitados para suprir a demanda, onde identificamos a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR, como sendo a instituição que melhor atingiria os objetivos do Projeto, qual seja o de levar à população jovem, a oportunidade de desenvolver atividades que lhes proporcionem o resgate da cidadania, do conhecimento, da convivência comunitária.

Este Projeto, por meio da realização de oficinas temáticas, pretende estabelecer relacionamento para melhor conhecer os fundamentos técnicos e científicos de atividades investigativas, envolvendo o poder público, rede educacional, iniciativa privada, sociedade organizada e principalmente a comunidade jovem, no sentido de formar uma rede onde seus integrantes estarão conectados horizontalmente a todos os demais. Todos serão corresponsáveis, para que através desta rede, possam promover o desenvolvimento individual, familiar e comunitário dos jovens participantes do Projeto e consequentemente sua capacidade e interesse pelo conhecimento.

As ações a serem empreendidas visam à promoção e a inclusão social, por meio de oficinas e atividades em diversas áreas, de forma articulada entre população jovem, comunidade acadêmica, incentivando a construção ativa da cidadania.

Pretende-se com a implantação de tais ações, difundir e incentivar a prática da leitura, da investigação técnica e teórica, além de propiciar o conhecimento em diversas ciências, estimulando o raciocínio, o pensamento crítico, além da formação de cidadãos conscientes e participativos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SOROCABA
FONE: (13) 3361-1582-135926-7/9



Lei nº 10.886, de 25/06/2014 – fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2014 – fls.2.

A construção do espaço educador ocorre por meio da organização da comunidade jovem, com a adoção de relações em rede, priorizando a abordagem humanizada, tendo como tema central a preparação do indivíduo para a participação ativa em prol do conhecimento científico e do processo de desenvolvimento social.

O Projeto foi concebido para ser realizado junto a jovens que apresentam vulnerabilidades familiar e comunitária. Já as atividades nele propostas serão implantadas, levando em conta suas capacidades e interesse científico.

Caberá a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR a gestão administrativa e pedagógica, onde irá assumir a responsabilidade de contratação de profissionais (professores, estagiários e apoio administrativo) locação de espaços (quando necessário), aquisição de produtos e serviços e articulação da rede para a realização das ações propostas.

Ao final do Projeto o executor apresentará relatório circunstanciado, no qual constará o trabalho executado, o material utilizado, as relações de presenças e material fotográfico comprobatório.

No máximo em 30 (trinta) dias após o encerramento do Projeto, o executor deverá apresentar pesquisa realizada com os participantes do Projeto, que possibilite avaliar os resultados e indicar proposições que possam aperfeiçoar o Projeto para implantação continuada.

Para implantação e execução do Programa, o Município necessita celebrar o convênio que pretende ver autorizado através da presente propositura, eis que não dispõe de recursos humanos suficientes para fazê-lo por si só.

A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com caráter assistencial e usufrui de autonomia administrativa, operacional e financeira. Tem como principal objetivo utilizar os meios adequados e disponíveis, transferir os conhecimentos de que dispõe às universidades e os institutos de pesquisa, para a iniciativa privada e o setor público, de forma a transformar conhecimentos e valores sociais. Através dos serviços prestados à coletividade em programas de desenvolvimento do conhecimento científico e social, e através de estudos relacionados com o ensino e pesquisa tecnológica, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR cumpre suas metas, com permanente fidelidade ao seu estudo.

Essa parceria com o Município de Sorocaba proporcionará aos jovens das comunidades vulneráveis, que se encontram em situação de risco social, a oportunidade de inserção, reinserção e permanência proativa na comunidade, promovendo a inclusão social através do conhecimento, do aprendizado e da descoberta de novos objetivos de vida, contribuirá com os nossos objetivos de nos tornarmos uma sociedade mais igualitária, além de evidenciarmos e vivermos o resgate da cidadania.

Para efetivarmos esta parceria e celebrar o Convênio é que submetemos o presente Projeto a análise e deliberação dessa Casa de Leis que, sempre atenta às necessidades de nossa população, certamente nos apoiará em mais este desafio.

CASA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



Lei nº 10.886, de 25/06/2014 – fls. 5.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 070/2014 – fls. 3.

Estando desta forma, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, em regime de urgência nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município reiterando nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edith Maria Carbozzini Di Giorgi
EDITH MARIA CARBOZZINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício

64-72651-05151-1100-00-00-2014-15153-15202-010
ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Científico e Tecnológico-FAI/UFSCAR